



LEI Nº 1.660, DE 14 DE ABRIL, DE 2025

ALTERA DEMONSTRATIVO VII DO ANEXO METAS FISCAIS, DA LEI Nº 1.631/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Afonso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Demonstrativo VII, Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, parte integrante dos demonstrativos das Metas Fiscais para o exercício Financeiro de 2025 estabelecida pela Lei Municipal nº 1.631/2024, *que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias*, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso- Ba, em 14 de abril de 2025.

MÁRIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508

Assinado de forma digital por
MÁRIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.04.14 17:29:16
-03'00'

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito



ANEXO ÚNICO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Impostos e Taxas	Desconto na Multa de Mora, Juros de mora e multa de infração de créditos tributários, mediante projeto de lei a encaminhado à Casa Legislativa no exercício financeiro de 2025.	Industriais, Comerciais e de serviços, permissionários e pessoas físicas	2.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	Em atendimento inciso II, art 14 da LC 101/2000 que prevê que a renúncia de receita deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Para este fim, será encaminhado à Casa Legislativa alterações do Código Tributário e de Rendas do Município, com incremento permanente de receita estimado em R\$3.500.000,00.
TOTAL			R\$ 3.500.000,00			R\$ 3.500.000,00

FONTE: Procuradoria Jurídica e Departamento de Tributos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTN BQZDCRTEXMEIXNDZEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.